

## LEI MUNICIPAL N.º 1520/2026

### **“AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei tem por finalidade autorizar o executivo a realizar premiação para incentivo ao recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2026.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial), relativo ao exercício de 2026.

**Art. 3º.** A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

**Primeiro Prêmio:** Uma Motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, zero-quilômetro, ano 2026, modelo 2026;

**Segundo Prêmio:** Uma bicicleta em alumínio, Aro 29, KSW, 24 velocidades, Freio a disco KRW16, com amortecedores, unisex;

**Terceiro Prêmio:** Um Televisor Smart TV de 43" Full HD, Xbox Cloud Gaming, HDR, Som em Movimento Virtual, Modo de Energia com IA, Wi-Fi e Bluetooth;

**Quarto Prêmio:** um Televisor Smart TV 32" HD Tizen HDR Wi-Fi HDMI Bivolt;



Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal



**Quinto Prêmio:** Um Notebook;

**Sexto Prêmio:** Um Notebook;

**Sétimo Prêmio:** Uma Fritadeira Elétrica Air Fryer Oven Black INOX WAP WAOD2 12 Litros 4 em 1 Porta com Abertura Lateral e Removível 1800 W;

**Oitavo Prêmio:** Kindle Colorsoft Signature Edition (32 GB), com tela colorida, luz frontal auto adaptável, bateria que dura semanas - Cor Preta Metálica;

**Nono Prêmio:** Panela de Pressão Elétrica 5L Digital Master Cooker PE-38 5L Preta – 110v;

**Décimo Prêmio:** Um Processador (liquidificador mais espremador);

**Art. 4º.** Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2026 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na Dívida Ativa dos Exercícios anteriores.

**Parágrafo único** – Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do imóvel no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior esquerda do CARNÊ de contribuição do IPTU.

**Art. 5º.** O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em portaria pelo Executivo.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta zero-quilômetro ao ganhador (a) do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

**Art. 7º.** Os prêmios serão entregues aos respectivos proprietários dos imóveis sorteados com a apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2026 pago.

  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal



**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 23 de abril de 2026.

  
**Gaspar Carlos Filho**

**Prefeito**